



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	6
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	6
ATOS DO LEGISLATIVO	8

MANEIRAS DE SE PREVENIR CONTRA O CORONAVÍRUS

- Mantenha distância mínima de 2 metros
- Evite tocar olhos, nariz e boca
- Higienize móveis, equipamentos, trincos e fechaduras com água e sabão ou álcool 70% para eliminar possíveis vírus
- Evite aglomerações e contato físico, como abraços, beijos e apertos de mão
- Lave bem as mãos com frequência usando água e sabão em abundância
- Não compartilhe objetos de uso pessoal como talheres, copos, toalhas, bombas de tererê, chimarrão, narguile e canudos
- Não toque na máscara e não a retire enquanto fala
- Abra bem as janelas, deixe o ambiente arejado e bem ventilado
- Evite tocar no corrimão de escadas ou usar elevadores com mais pessoas
- Evite o uso do ar-condicionado



Saia de casa sempre com máscara! Se a máscara for de tecido, ao retornar, retire-a pegando apenas no cordão que envolve a orelha. Lave com água e sabão e deixe de molho em água sanitária ou outro desinfetante



Secretaria Municipal de Saúde

SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECRETO Nº 49.442/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.301, de 1º de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde	
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19	
3390.30.00.00 - Material de Consumo - MAC	R\$ 600.000,00
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Fin. a Pessoas Físicas – MAC	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria no 774, de 9 de abril de 2020.

Art. 3º Inclui os Elementos de Despesa “Material de Consumo e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas”, na Ação “Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nos 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e

5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de junho de 2020.Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município**DECRETO Nº 49.443/2020**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
23.133,86.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.302, de
1º de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 23.133,86 (vinte e
três mil, cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), necessário para
reforço das seguintes dotações:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica R \$
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – R.P. R \$
3.000,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3390.30.00.00 - Material de Consumo – R.P. R\$ 20.133,86

TOTAL R\$ 23.133,86

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso
proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no
vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente
Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
0824300572.054 – Firmar Convênio com Entidades não
Governamentais
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 23.133,86

TOTAL R\$ 23.133,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de junho de 2020.Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município**DECRETO Nº 49.444/2020**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
3.753.896,83.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.303, de
1º junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.753.896,83 (três
milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais
e oitenta e três centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional
e UTI
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.500.000,00
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3190.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil - MAC R \$
2.253.896,83

TOTAL R\$ 3.753.896,83

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos
provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, cuja ação é o
enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, por meio das Portarias
nos 774, de 9 de abril de 2020, e 861, de 17 de abril de 2020, e os recursos do
Governo Federal, através de Emendas Parlamentares Individuais, por meio
das Portarias nos 718, de 6 de abril de 2020, e 726, de 6 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de junho de 2020.Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município**DECRETO Nº 49.445/2020**ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
42.000,00.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no
exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os
incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.304, de
1º de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta
e dois mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 34.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 42.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos
provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas
no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores
Rurais
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R \$
30.000,00
2060600272.109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R \$
10.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$
2.000,00

TOTAL R\$ 42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.446/2020

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 324.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.305, de 1º de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Conv. R\$ 285.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Contrap. R\$ 39.500,00
TOTAL R\$ 324.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria do Estado da Agricultura – SEAGRI, por meio do Termo de Convênio no 076/PGE-2020.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 11.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R \$ 15.000,00
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária
4490.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 9.500,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 4.000,00
TOTAL R\$ 39.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.301, DE 1º DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19
3390.30.00.00 - Material de Consumo - MAC R\$ 600.000,00
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Fin. a Pessoas Físicas – MAC
R\$ 400.000,00
TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria no 774, de 9 de abril de 2020.

Art. 3º Inclui os Elementos de Despesa "Material de Consumo e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas", na Ação "Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19" no Programa "Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nos 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.302, DE 1º DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.133,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 23.133,86 (vinte e três mil, cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – R.P.
R\$ 3.000,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3390.30.00.00 - Material de Consumo – R.P. R\$ 20.133,86
TOTAL R\$ 23.133,86

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 17000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Unidade Orçamentária: 17001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0824300572.054 – Firmar Convênio com Entidades não Governamentais

3350.43.00.00 - Subvenções Sociais R\$ 23.133,86

TOTAL R\$ 23.133,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.303, DE 1º DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.753.896,83 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.753.896,83 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.500.000,00

1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19

3190.11.00.00 - Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil - MAC R \$ 2.253.896,83

TOTAL R\$ 3.753.896,83

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, cuja ação é o enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional, por meio das Portarias nos 774, de 9 de abril de 2020, e 861, de 17 de abril de 2020, e os recursos do Governo Federal, através de Emendas Parlamentares Individuais, por meio das Portarias nos 718, de 6 de abril de 2020, e 726, de 6 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.304, DE 1º DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura

2060600272.109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 34.000,00

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 42.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura

2060600272.046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R \$ 30.000,00

2060600272.109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R \$ 10.000,00

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R \$ 2.000,00

TOTAL R\$ 42.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

LEI Nº 5.305, DE 1º DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 324.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura

2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária

3390.30.00.00 - Material de Consumo – Conv. R\$ 285.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo – Contrap. R\$ 39.500,00

TOTAL R\$ 324.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria do Estado da Agricultura – SEAGRI, por meio do Termo de Convênio no 076/PGE-2020.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 11.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R \$
15.000,00	
2060600272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 9.500,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R \$
4.000,00	
TOTAL	R\$ 39.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de junho de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Concurso Público nº 001 de 2019 (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 2.396/2020, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Inscrição	Nome	D.nascimento
Nota final	Classificação	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS		
669.139-0	NATAN GONÇALVES MARCONE	03/11/1999
86,00	1º	
COVEIRO – 40 HORAS SEMANAIS		
661.574-0	SHUELLEM FERREIRA DA SILVA	23/05/1994
76,00	1º	
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS – 40 HORAS SEMANAIS		
650.785-9	RAFAEL MILITAO BECKHAUSER	03/09/1984
84,00	1º	
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – 40 HORAS SEMANAIS		
660.041-7	NATANAEL CEZARIO DE SOUZA	21/12/1991
70,00	1º	
PEDREIRO – 40 HORAS SEMANAIS		
604.454-9	FABRICIO DAVEL ROSA	10/06/1992
74,00	1º	
665.220-4	EDSON DINÉU GARAVAGLIA SANTIAGO	
18/10/1989	64,00	2º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone

ou outro);

- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/

companheiro;

• 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;

- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e

do histórico conforme exigência da categoria;

- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;

- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;

- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;

- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente

e verso

• 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;

- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;

- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de

Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);

• Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com assinatura reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site

WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

• Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

• Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

• Atestado de Aptidão física e mental – junta médica do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD).

• No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

• 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 02 vias do recibo de envio.

Para abertura de conta salário trazer:

- 01 cópia da Carteira de Identidade;

- 01 cópia do CPF;

- 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 02 de junho de 2020.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA Nº 043/2020/SEMAD

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada

pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 035/2020/ SEMAD de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 012/2020 que autorizou a servidora municipal Allana Souza Martins, matrícula nº 12133, a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso III, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará a partir de 27 de maio de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o horário normal de expediente, ficando de sobreaviso, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2020.

Vilhena, RO, 01 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

PORTARIA INTERNA N.º 044/2020/SEMAD

Dispõe sobre a prorrogação da autorização para realização de atividades laborais em domicílio, em regime home office.

Welliton Oliveira Ferreira, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 49.049 de 18 de abril de 2020, que trata sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 49.342 de 19 de maio de 2020, que prorroga o prazo dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 035/2020/ SEMAD de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre normas de atendimento ao público na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria Interna nº 008/2020 que autorizou o servidor municipal Vander Júnior Alves Guaitolini, matrícula nº 7628 a realizar suas atividades laborais em domicílio pelo período de 30 (trinta) dias, em regime de home office, como medida de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 1º, inciso III, do Decreto nº 49.049/2020, prorrogado pelo Decreto nº 49.342/2020;

§ 1º O período concedido em regime de home office se dará a partir de 23 de maio de 2020, podendo ser prorrogado.

Art. 2º O servidor deverá cumprir o horário normal de expediente, ficando de sobreaviso, nos termos do art. 3º, § 4º do Decreto Municipal nº 49.049/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de maio de 2020.

Vilhena, RO, 01 de Junho de 2020

Welliton Oliveira Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 46.917/2019

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente a Sra. HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA e, de outro lado, CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVOLÁVEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.458.530/0001-31, simplesmente denominada de CONTRATADA neste ato representada pelo sócio Sr. ADÉLIO DA SILVA BATISTA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato referente ao processo administrativo n. 76/2017, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada, atendida as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas Terceira e Quarta do Contrato 003/2017.

DA ALTERAÇÃO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº. 005/2017, devendo o mesmo ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do 2º Termo Aditivo, com seus anexos ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins legais. O presente Termo Aditivo terá a prorrogação do prazo por doze meses, todavia, será empenhado 08 (oito) meses no corrente ano, perfazendo o valor de R\$ 1.877,76 (mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) e 04 meses durante o ano de 2021.

Preço - O objeto contratual passa a vigorar com o valor de R\$ 2.816,64 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$ 234,72 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), a partir do vencimento do segundo termo aditivo ao contrato 005/2017, devido a atualização monetária.

DA DESPESA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$ 1.877,76 (mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, da Unidade Orçamentária 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Desdobramento: 77 – Vigilância Ostensiva; Fonte de Recurso: 10030062 Contribuição para Regime Próprio de Previdência Social, conforme Nota de Autorização de Despesa nº 70, de 20 de maio de 2020 e Nota de Empenho n. 67/2020 de 20 de maio de 2020.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2017, não expressamente modificadas pelo presente Termo.

DO FORO - O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena RO

DA DATA - 20 de maio de 2020.

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 75 Vol. II

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019

Processo Administrativo nº. 1095/2019/SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI**. CNPJ nº 01.762.828/0001-40. Objeto: a prorrogação de prazo de execução do **Contrato n.º 097/2019** por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de seu vencimento, bem como o acréscimo de valor, de conformidade com a Justificativa Técnica para o Aditivo, as fls. 3584/3648, Justificativa a fl. 3822, despacho n.º 93, fl. 3829 e Processo Administrativo nº 1095/2019. **DA DESPESA: R\$ 1.111.131,51 (um milhão cento e onze mil, cento**

e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), da Unidade Orçamentária: 09.003 – Setor de Transportes; Projeto/Atividade: 15.451.0049.2.261 – realização de obras e serviços; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – outras e instalações.

Data: 26.05.2020.



Atos do Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2020							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5 / 2020							
Natureza: Normal							
DATA: 22/05/2020			PROTOCOLO: 22 / 2020			PROCESSO: 22	
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ATITUDE'S FABRICA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI							
CNPJ: 35.364.679/0001-82				Insc. Estadual:			
Endereço: CENTO E DOIS-SETE, 2409							
Bairro: RESIDENCIAL MOYSES DE FREITAS				Cidade: VILHENA - RO		CEP: 76.982-622	
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de bebedouro e instalação de torneiras, metal ¾, compreendendo o fornecimento de materiais e o emprego de mão de obra especializada para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV							
JUSTIFICATIVA							
A presente solicitação tem como objetivo a necessidade de diminuir as despesas com fornecimento de água mineral em bombonas, porém, mantendo a oferta de água filtrada de qualidade.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0100101031000120013390390000		000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1520	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	SRV	1.00	3,750.0000	3,750.00
1	2	1521	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TORNEIRAS DE METAL 3/4 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA	SRV	12.00	100.0000	1,200.00
Total:							4,950.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
<hr/> RONILDO PEREIRA MACEDO PRESIDENTE DA CVMV							

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o § 3º, artigo 31, da Constituição Federal, combinado com os §§ 2º e 3º, artigo 79, da Lei Orgânica do Município, comunica que se encontra nesta Casa de Leis a Prestação de Contas – BALANÇO GERAL, referente ao exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, e ficará à disposição durante todo o exercício financeiro de 2020, na Câmara e na Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, na forma física e no sítio eletrônico oficial dos Poderes Executivo e Legislativo, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, que poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o § 3º, artigo 31, da Constituição Federal, combinado com os §§ 2º e 3º, artigo 79, da Lei Orgânica do Município, comunica que se encontra nesta Casa de Leis a Prestação de Contas – BALANÇO GERAL, referente ao exercício financeiro de 2019, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SSAE, e ficará à disposição durante todo o exercício financeiro de 2020, na Câmara Municipal e no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SSAE, na forma física e no sítio eletrônico oficial dos Poderes Executivo e Legislativo, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, que poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]